



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019

#### **Procedimento Administrativo nº 001044/2019**

#### **Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.**

Às 09:00 horas, do dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.060, de 28 de Dezembro de 2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS COMPARTILHADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, também se fizeram presentes a Secretária Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Arlete Ramlow de Souza e o responsável de pelo setor de transporte escolar, Sr. Gustavo Pansiere Zavarise. De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação das seguintes empresas: **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ: 07.102.717/0001-93, com representação legal do Sr. XESTER TOSE, CPF: 080.795.567-17, TRANSCOLAR VP LTDA - ME, CNPJ: 20.644.909/0001-90, com representação legal do Sr. ELIAS JOSÉ DA SILVA, CPF: 756.522.857-53 e UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.417.360/0001-96, com representação legal do Sr. DIONE ROSSATI, CPF: 105.666.227-18.** O PREGOEIRO questionou aos licitantes presentes com relação à documentação de credenciamento, os mesmos disseram que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominados de licitantes. O PREGOEIRO solicitou que os licitantes entregassem os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura dos **envelopes de propostas de preços**, dando vista da proposta para os licitantes analisarem e rubricarem os mesmos e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente às propostas comerciais, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando todas as propostas apresentadas por estarem de acordo com as exigências do edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelos representantes nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foram abertos os **envelopes de documentação** das empresas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. As empresas **TRANSCOLAR VP LTDA - ME e UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA - ME** atenderam ao exigido, ficando habilitadas neste certame, a empresa **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME**, apresentou a **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e contribuições sociais) – Item 10.1.2 – Letra C, com data de validade inferior a data de abertura do certame, porém, por se tratar de uma empresa de pequeno**



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

porte, o pregoeiro concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão válida, conforme o determinado no Artigo nº 43, § 1º da lei nº 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedoras as seguintes empresas: **TRANSCOLAR VP LTDA - ME** nos lotes 6, 7 e 9 no valor total de **R\$ 244.249,71** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) e **UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA - ME** nos lotes 12 e 14 no valor total de **R\$ 82.116,85** (oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e vencedora provisoriamente a empresa **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME** nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11 e 13 no valor total de **R\$ 602.432,06** (seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos). O PREGOEIRO declarou que o item 15 não foi cotado por nenhuma empresa, sendo declarado **DESERTO**. Ao final da sessão o representante da empresa **UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA – ME**, fez o questionamento referente a atividade de transporte escolar não constar no cartão do CNPJ e nem na última alteração da junta comercial da empresa **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME**. em seguida o representante da empresa **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME**, fez constar que na alteração do contrato todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor, inclusive a empresa apresentou nos documentos do CRA, nas certidões e atestados expedidos pelo Conselho Regional de Administração, como transporte escolar, inclusive nos documentos expedido pelo DETRAN/ES como transporte escolar, bem como consta no cartão do CNPJ transporte municipal regular de passageiros, entendendo que o serviço de transporte escolar é um serviço de transporte regular de passageiros sob o regime de fretamento. Em seguida o representante da empresa **UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA – ME**, manifestou interesse de interpor recurso alegando que a atividade de transporte escolar não consta no cartão do CNPJ da empresa **TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME**. Sendo assim, empresa **UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA – ME**, terá prazo de 3 dias úteis, para a apresentação de recurso, os demais licitantes serão intimados para contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Após a análise do recurso e contra recurso, o pregoeiro expedirá a decisão final. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **11h52min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

**ROBERTO SELIA**  
PREGOEIRO

**JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO**  
EQUIPE DE APOIO



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**ARLETE RAMLOW DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**GUSTAVO PANSIERE ZAVARISE**  
SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**EMPRESAS:**

**TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME**

**TRANSCOLAR VP LTDA - ME**

**UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA - ME**